

第三條
廢止

廢止五月十七日第2/93/M號法律第七條的規定。

第四條
生效

本法律自公佈後滿三十日起生效。

二零一八年七月三十日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年八月一日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o artigo 7.º da Lei n.º 2/93/M, de 17 de Maio.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 30 de Julho de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 1 de Agosto de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第 20/2018 號行政法規

政策研究和區域發展局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，

經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章
性質及職責

第一條
性質

政策研究和區域發展局為澳門特別行政區的公共部門，直接在行政長官領導下運作。

第二條
職責

政策研究和區域發展局的職責為：

（一）為行政長官決策、政府施政、澳門特別行政區在國家戰略中的作用、合作與發展提供科學理論及信息支持；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2018

**Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de
Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

A Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, doravante designada por DSEPDR, é um serviço público da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que funciona directamente sob a direcção do Chefe do Executivo.

Artigo 2.º

Atribuições

São atribuições da DSEPDR:

1) Apresentar teorias científicas e prestar apoio em termos de informações para a tomada de decisões pelo Chefe do Executivo e para as acções governativas do Governo, bem como sobre o papel, cooperação e desenvolvimento da RAEM nas estratégias nacionais;

(二) 統籌涉及國家重大策略、國家對澳門政策和區域發展的相關工作，包括與內地及其他地區的交流、合作和發展工作；

(三) 根據行政長官指示，統籌落實重大政策執行的規劃和協調，以及促進政策執行和區域發展的其他工作。

第二章 機關及附屬單位

第三條 組織架構

一、政策研究和區域發展局由一名局長領導，局長由兩名副局長輔助。

二、政策研究和區域發展局為履行其職責，設有下列附屬單位：

- (一) 政策研究廳，下設政治法律處、經濟民生處；
- (二) 區域發展廳，下設協調發展處、交流合作處；
- (三) 綜合支援廳，下設行政財政處、宣傳推廣處。

第四條 局長的職權

局長的職權主要包括：

- (一) 領導及代表政策研究和區域發展局；
- (二) 負責管理、統籌及監督政策研究和區域發展局的總體工作；
- (三) 建議人員的委任，並決定各附屬單位人員的分配任用；
- (四) 統籌工作計劃及預算建議的編製工作，並提交上級審議；
- (五) 行使獲授予或轉授予的職權，以及獲依法賦予的其他職權。

第五條 副局長的職權

一、副局長的職權主要包括：

- (一) 輔助局長；

2) Coordenar os trabalhos respeitantes a grandes estratégias nacionais, a políticas nacionais relacionadas com Macau e ao desenvolvimento regional, incluindo os trabalhos de intercâmbio, cooperação e desenvolvimento com o Interior da China e outras regiões;

3) Coordenar e implementar o planeamento e a articulação dos trabalhos de execução de grandes políticas, bem como promover a execução das políticas e os demais trabalhos de desenvolvimento regional, de acordo com as orientações do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 3.º

Estrutura orgânica

1. A DSEPDR é dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.

2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSEPDR integra as seguintes subunidades orgânicas:

1) Departamento de Estudo de Políticas, que compreende a Divisão de Política e Direito e a Divisão de Economia e Vida da População;

2) Departamento de Desenvolvimento Regional, que compreende a Divisão de Coordenação e Desenvolvimento e a Divisão de Intercâmbio e Cooperação;

3) Departamento de Apoio Geral, que compreende a Divisão Administrativa e Financeira e a Divisão de Divulgação e Promoção.

Artigo 4.º

Competências do director

Compete ao director, designadamente:

- 1) Dirigir e representar a DSEPDR;
- 2) Administrar, coordenar e supervisionar a actividade global da DSEPDR;
- 3) Propor nomeações e decidir sobre a afectação de pessoal às diversas subunidades orgânicas;
- 4) Coordenar a elaboração do plano de actividades e da proposta orçamental e submetê-los a apreciação superior;
- 5) Exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas e as demais que lhe sejam legalmente cometidas.

Artigo 5.º

Competências dos subdirectores

1. Compete aos subdirectores, designadamente:

- 1) Coadjuvar o director;

(二) 行使獲局長授予或轉授予的職權；

(三) 局長不在或因故不能視事時代任局長。

二、局長由指定的副局長代任；如未指定，則由擔任副局長職務時間較長的副局長代任。

第六條 政策研究廳

一、政策研究廳的職權主要包括：

(一) 以民意及民願為基礎，在制訂公共政策、施政計劃及方針方面，提供相關資訊準備、研究報告及諮詢意見；

(二) 開展澳門特別行政區經濟及社會發展的調研工作；

(三) 對澳門特別行政區總體社會和經濟形勢及相關問題進行研究分析並提出報告和意見；

(四) 展開中長期規劃研究；

(五) 分析及評估公共政策、施政計劃及方針。

二、政策研究廳下設：

(一) 政治法律處；

(二) 經濟民生處。

三、政治法律處主要負責跟進政治、法律和公共行政等領域的研究工作。

四、經濟民生處主要負責跟進經濟、文化、教育和民生等領域的研究工作。

第七條 區域發展廳

一、區域發展廳的職權主要包括：

(一) 根據行政長官指示，統籌與中央政府有關部門的溝通聯絡；

(二) 統籌、協調及推動區域發展的各方面工作，包括與內地及其他地區的交流合作，但不影響澳門特別行政區政府其他部門及實體的職責。

二、區域發展廳下設：

(一) 協調發展處；

2) Exercer as competências que lhes sejam delegadas ou sub-delegadas pelo director;

3) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos.

2. O director é substituído pelo subdirector que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo subdirector mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 6.º

Departamento de Estudo de Políticas

1. Compete ao Departamento de Estudo de Políticas, designadamente:

1) Assegurar a preparação de informação, apresentar relatórios de estudo e prestar consultoria na formulação de políticas públicas, programas e linhas de acção governativa, com base nos ideais e aspirações da sociedade;

2) Realizar pesquisas destinadas ao conhecimento do desenvolvimento económico e social da RAEM;

3) Proceder ao estudo e à análise da situação social e económica global da RAEM e das questões relacionadas com essa situação, apresentando relatórios e pareceres;

4) Realizar estudos de planeamento de médio e longo prazo;

5) Proceder à análise e avaliação de políticas públicas e de programas e linhas de acção governativa.

2. O Departamento de Estudo de Políticas compreende:

1) A Divisão de Política e Direito;

2) A Divisão de Economia e Vida da População.

3. Compete à Divisão de Política e Direito, designadamente, acompanhar os estudos nas áreas de política, direito e administração pública.

4. Compete à Divisão de Economia e Vida da População, designadamente, acompanhar os estudos nas áreas da economia, cultura e educação e nas áreas relacionadas com a vida da população.

Artigo 7.º

Departamento de Desenvolvimento Regional

1. Compete ao Departamento de Desenvolvimento Regional, designadamente:

1) Coordenar a comunicação e ligação com as repartições competentes do Governo Popular Central de acordo com as orientações do Chefe do Executivo;

2) Coordenar e promover os diversos trabalhos de desenvolvimento regional, incluindo o intercâmbio e a cooperação com o Interior da China e outras regiões, sem prejuízo das atribuições dos demais serviços e entidades públicos da RAEM.

2. O Departamento de Desenvolvimento Regional compreende:

1) A Divisão de Coordenação e Desenvolvimento;

(二) 交流合作處。

三、協調發展處的職權主要包括：

(一) 統籌和協調澳門特別行政區政府與中央政府有關部門的聯繫，但不影響澳門特別行政區政府其他部門及實體的職責；

(二) 就落實關係到澳門的國家重大策略、規劃、政策及措施，協助澳門特別行政區政府部門及實體與內地及其他地區的相關部門開展聯繫。

四、交流合作處的職權主要包括：

(一) 組織、協調和推動行政長官批准設立的內地合作機制下的有關工作和活動，並負責與內地及其他地區的相關部門的日常聯絡工作；

(二) 為澳門特別行政區政府部門及實體與內地及其他地區各級政府的交流及合作提供協助，但不影響澳門特別行政區政府其他部門及實體的職責。

第八條

綜合支援廳

一、綜合支援廳的職權主要是管理財政、財產及人力資源，以及統籌對外宣傳及推廣工作。

二、綜合支援廳下設：

(一) 行政財政處；

(二) 宣傳推廣處。

三、行政財政處的職權主要包括：

(一) 負責政策研究和區域發展局行政及其文書的處理工作；

(二) 負責人事管理的工作，安排招聘及甄選程序；

(三) 負責財政管理的工作，準備預算建議，並執行預算的會計工作；

(四) 負責取得資產及勞務的工作；

(五) 負責財產管理，以及設施、設備及車輛的保存、安全及保養工作，並編製部門的財產及設備清冊；

2) A Divisão de Intercâmbio e Cooperação.

3. Compete à Divisão de Coordenação e Desenvolvimento, designadamente:

1) Coordenar a ligação entre o Governo da RAEM e as repartições competentes do Governo Popular Central, sem prejuízo das atribuições dos demais serviços e entidades públicos da RAEM;

2) Prestar colaboração aos serviços e entidades públicos da RAEM no estabelecimento de ligação com as repartições competentes do Interior da China e de outras regiões, quanto à implementação das grandes estratégias nacionais, planos, políticas e medidas respeitantes a Macau.

4. Compete à Divisão de Intercâmbio e Cooperação, designadamente:

1) Organizar, coordenar e promover os trabalhos e actividades no âmbito de mecanismos de cooperação com o Interior da China criados mediante autorização do Chefe do Executivo, bem como assegurar a ligação quotidiana com as repartições competentes do Interior da China e de outras regiões;

2) Prestar colaboração relativamente ao intercâmbio e cooperação entre os serviços e entidades públicos da RAEM e os governos dos diversos níveis do Interior da China e de outras regiões, sem prejuízo das atribuições dos demais serviços e entidades públicos da RAEM.

Artigo 8.º

Departamento de Apoio Geral

1. Compete ao Departamento de Apoio Geral, designadamente, assegurar a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, bem como coordenar os trabalhos de divulgação e promoção no exterior.

2. O Departamento de Apoio Geral compreende:

1) A Divisão Administrativa e Financeira;

2) A Divisão de Divulgação e Promoção.

3. Compete à Divisão Administrativa e Financeira, designadamente:

1) Assegurar os trabalhos administrativos e os serviços de expediente da DSEPDR;

2) Assegurar os trabalhos relativos à administração do pessoal, organizando os processos de recrutamento e selecção;

3) Assegurar os trabalhos relativos à administração financeira, preparar a proposta orçamental e executar os trabalhos contabilísticos do orçamento;

4) Assegurar os trabalhos relativos à aquisição de bens e serviços;

5) Assegurar a administração do património e a conservação, segurança e manutenção das instalações, equipamentos e viaturas, bem como proceder ao inventário de bens e equipamentos dos serviços;

(六) 向各附屬單位提供行政及資訊科技支援。

四、宣傳推廣處的職權主要包括：

(一) 策劃、統籌、協調及執行政策研究和區域發展局的宣傳和推廣工作，組織和協調政策研究和區域發展局主辦的相關活動和會議，包括宣傳、諮詢、研討、座談及各種工作會議；

(二) 協調政策研究和區域發展局對外事務與關係。

第三章 人員

第九條 人員制度

公共行政工作人員的一般制度及其他適用的法規，均適用於政策研究和區域發展局的人員。

第十條 駐外聯絡

一、經行政長官批准，政策研究和區域發展局可在內地及其他地區設立聯絡處，協助區域發展方面的聯絡工作。

二、政策研究和區域發展局得以私法合同制度在駐外聯絡處所在地招聘人員。

第十一條 人員編制

政策研究和區域發展局的人員編制載於本行政法規的附表，該附表為本行政法規的組成部分。

第四章 過渡及最後規定

第十二條 人員的轉入

一、澳門特別行政區政府政策研究室以行政任用合同聘用的人員轉入政策研究和區域發展局，並保持其原有職務上的法律狀況。

二、上款所指的轉入透過行政長官批示核准的名單為之，除

6) Prestar apoio administrativo e informático às subunidades orgânicas.

4. Compete à Divisão de Divulgação e Promoção, designadamente:

1) Planear, coordenar e executar os trabalhos de divulgação e promoção da DSEPDR, bem como organizar e coordenar as actividades e conferências organizadas pela DSEPDR, incluindo sessões de divulgação e de consulta, seminários, colóquios e diversos tipos de reuniões de trabalho;

2) Coordenar os assuntos e relações com o exterior da DSEPDR.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 9.º

Regime de pessoal

Ao pessoal da DSEPDR aplicam-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública e demais diplomas aplicáveis.

Artigo 10.º

Ligação no exterior

1. A DSEPDR pode, mediante autorização do Chefe do Executivo, criar postos de ligação no Interior da China ou em outras regiões para prestar colaboração nas tarefas de relacionamento no âmbito do desenvolvimento regional.

2. A DSEPDR pode recrutar pessoal em regime de contrato de direito privado nos locais onde se encontram os postos de ligação sediados no exterior.

Artigo 11.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da DSEPDR é o constante do Mapa anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 12.º

Transição do pessoal

1. O pessoal do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau contratado em regime de contrato administrativo de provimento transita para a DSEPDR, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

2. A transição referida no número anterior faz-se por lista nominativa aprovada por despacho do Chefe do Executivo, inde-

須將該名單公佈於《澳門特別行政區公報》外，無需辦理其他手續。

三、以徵用或派駐制度提供服務的人員，保持其原有職務上的法律狀況，並視為以徵用或派駐制度在政策研究和區域發展局提供服務。

四、澳門特別行政區政府政策研究室以個人勞動合同制度聘用的人員，保持其原有職務上的法律狀況，並繼續受合同原有條款規範。

五、為一切法律效力，根據本條的規定轉入的人員以往所提供的服務時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間。

第十三條

開考的有效性

在本行政法規生效前，澳門特別行政區政府政策研究室已開始的開考，包括已完成但仍處於有效期期間的開考，仍然有效。

第十四條

財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由載於二零一八年度預算內原分配予澳門特別行政區政府政策研究室的撥款，以及財政局為此所動用的其他撥款承擔。

第十五條

更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“澳門特別行政區政府政策研究室”的提述，經作出必要配合後，視為對“政策研究和區域發展局”的提述。

第十六條

修改第6/1999號行政法規

經第3/2001號行政法規、第25/2001號行政法規、第35/2001號行政法規、第24/2004號行政法規、第25/2004號行政法規、第16/2007號行政法規、第23/2010號行政法規、第26/2013號行政法規、第27/2015號行政法規、第28/2015號行政法規、第18/2016號行政法規、第27/2016號行政法規、第29/2016號行政法規、第6/2017號行政法規、第15/2018號行政法規及第16/2018號行政法規修改的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第一條所指的附件一修改如下：

pendentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. O pessoal a prestar serviço em regime de requisição ou destacamento mantém a sua situação jurídico-funcional, sendo considerado como requisitado ou destacado para prestar serviço na DSEPDR.

4. O pessoal do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau contratado em regime de contrato individual de trabalho mantém a sua situação jurídico-funcional e continua sujeito à disciplina emergente desse contrato.

5. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

Artigo 13.º

Validade de concursos

Mantêm-se válidos os concursos do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.

Artigo 14.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das dotações constantes do orçamento do ano de 2018 afectas ao Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, e de outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 15.º

Actualização de referências

Consideram-se efectuadas à DSEPDR, com as necessárias adaptações, as referências ao Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos.

Artigo 16.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999

O Anexo I a que se refere o artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 3/2001, n.º 25/2001, n.º 35/2001, n.º 24/2004, n.º 25/2004, n.º 16/2007, n.º 23/2010, n.º 26/2013, n.º 27/2015, n.º 28/2015, n.º 18/2016, n.º 27/2016, n.º 29/2016, n.º 6/2017, n.º 15/2018 e n.º 16/2018, passa a ter a seguinte redacção:

“附件一
(第一條所指者)

- (一) [……]
(二) 政策研究和區域發展局;
(三) [原(二)項]
(四) [原(三)項]
(五) [原(四)項]
(六) [原(五)項]”

第十七條
廢止

廢止:

- (一) 第375/2010號行政長官批示;
(二) 第371/2016號行政長官批示。

第十八條
生效

本行政法規自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年七月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附表

政策研究和區域發展局人員編制
(第十一條所指者)

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	局長	1
		副局長	2
		廳長	3
		處長	6
高級技術員	6	高級技術員	60
傳譯及翻譯	—	翻譯員	2
技術員	5	技術員	24

«ANEXO I
(a que se refere o artigo 1.º)

- 1) [...];
2) Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional;
3) [Anterior alínea 2)];
4) [Anterior alínea 3)];
5) [Anterior alínea 4)];
6) [Anterior alínea 5)].»

Artigo 17.º
Revogação

São revogados:

- 1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2010;
2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2016.

Artigo 18.º
Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2018.

Aprovado em 27 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Mapa anexo

Quadro de pessoal da DSEPDR
(a que se refere o artigo 11.º)

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	6
Técnico superior	6	Técnico superior	60
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	2
Técnico	5	Técnico	24

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
技術輔助人員	4	技術輔導員	12
	3	行政技術助理員	10
總數			120

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	12
	3	Assistente técnico administrativo	10
Total			120

澳門特別行政區
第 21/2018 號行政法規

回歸教育津貼制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，以及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第四十七條第五款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條
標的

本行政法規訂定向獲批准開辦回歸教育課程的不牟利私立學校（下稱“學校”）發放回歸教育津貼（下稱“津貼”）的制度。

第二條
定義

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

- （一）“學校年度”：是指九月一日至翌年八月三十一日的期間；
- （二）“註冊”：是指受惠學生為就讀回歸教育而在學校作登記且該登記須獲教育暨青年局接納；
- （三）“就讀”：是指受惠學生按課程編排參加課堂及其他教學活動。

第三條
範圍

一、同時符合下列條件者，為津貼的受惠學生：

- （一）屬澳門特別行政區居民且已在學校註冊及就讀回歸教育課程者；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2018

Regime do subsídio para o ensino recorrente

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo define o regime do subsídio para o ensino recorrente, doravante designado por subsídio, a conceder às escolas particulares sem fins lucrativos que estão autorizadas a ministrar os cursos do ensino recorrente, doravante designadas por escolas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, entende-se por:

- 1) «Ano escolar», período compreendido entre o dia 1 de Setembro e o dia 31 de Agosto do ano seguinte;
- 2) «Matrícula», registo do aluno beneficiário na escola para frequência do ensino recorrente e aceite pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ;
- 3) «Frequência», comparência do aluno beneficiário às aulas e outras actividades lectivas, de acordo com a organização curricular.

Artigo 3.º

Âmbito

1. São alunos beneficiários do subsídio aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Sejam residentes da Região Administrativa Especial de Macau, estejam matriculados nas escolas e frequentem os cursos do ensino recorrente;